ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230301PE00005
LICITAÇÃO N°. 00005/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RUA VEREADOR CICERO SOARES, S/N - CENTRO - AMPARO - PB.
CEP: 58548-000 - Tel.: (83) 33050036.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.473/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:30 horas do dia 16 de Março de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão n° 00005/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Data de abertura da sessão pública: 16/03/2023. Horário: 11:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 16/03/2023. Horário: 11:31 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro – Amparo - PB.
2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2. Pelos sites: portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.
5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Amparo:
FONTE: 2020 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 4 122 2 2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 3030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 4 122 2 2.3 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 4040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12 361 3 2.9 – Manutenção do Transporte Escolar – Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da Educação
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 6060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10. 122 4 2. 30 – Manutenção das Atividades Adminstrativas e de Coordenação do FMS
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 7070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: Mannutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação do FMAS
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 8080 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 9090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 4 122 2 2.27 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 10100 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
AÇÃO: 4 122 2 2.27 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4. Não poderão participar os interessados:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9°, da Lei 8.666/93.
6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
6.6.4. Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.
6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência – Anexo I.
9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo).
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
10.26.1. Produzidos no País;
10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata

confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.2. PESSOA JURÍDICA:
12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.
12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:
12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a

última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS
14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:
20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO
21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N – Centro – Amparo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé, Estado da Paraíba.

Amparo - PB, 02 de Março de 2023.

_____

JOSEILDO PEREIRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR DE LAPIS , MATERIAL PLASTICO , CONTENDO UM FURO ,COM LAMINA DE AÇO , RESINA TERMOPLASTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LAPIS TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPOSITO TAMANHO 25X15MM(PARA KITS ESCOLARES)	Unid	1000	0,90	900,00
2	ESTOJO ESCOLAR CONFECSIONADO EM NYLON 600 NA COR PRETA COM FRIZO FLEXIVEL VERMELHO ZIPER PRETO E UM CULSOR PRATEADO , COM LOGOMARCA DA PREFEITURA : DIMENSOES 8CM X 20CM X 3CM (AXCXL)(PARA OS KITS EXCOLARES)	Unid	800	13,50	10.800,00
3	AGENDAS ESTILO PROFESSOR 2019 BROXURA FORMATO 135MMX192MM COM 176 FOLHAS,COM INDICES TELEFONICOS E ENDEREÇOS DE INTERNET, ANOTAÇOES ESPAÇO UNICOS PARA DADOS PESSOAIS CALENDARIOS 2015 E2016 , PERSONALIZADAS COM O LOGO DA PREFEITURA PARA OS KITS ESCOLARES	Unid	100	19,80	1.980,00
4	CADERNO BROXURÃO 96 FLS CORES VARIADAS TAM 1/4 DE OFICIO COSTURADO	Und	1200	7,20	8.640,00
5	CADERNO BROXURÃO 96 FLS CORES VARIADAS OFICIO COSTURADO ESTILO UNIVERSITARIO	UNID	1200	10,80	12.960,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 5 COR AZUL 12X 9CM	Und	30	8,10	243,00
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA),	Unid	100	7,20	720,00
8	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO	Unid	50	1,80	90,00
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 240X340X130MM CORES - PRETO E CINZA.	CX	1500	9,00	13.500,00
10	CANETA SUPER GRID CORPO OPACO PONTA GROSSA (PARA KITS ESCOLARES)	Unid	100	0,90	90,00
11	BASTÕES DE COLA QUENTE – ESPESSURA GROSSA	Unid	500	1,80	900,00
12	RÉQUA ESCRITORIO , MATERIAL PLASTICO , COMPRMENTO 30CM, GRADUAÇÃO DE MILIMETRO E CENTRIMETROS , MATERIAL FLEXIVEL .(PARA KITS ESCOLARES)	Unid	300	1,80	540,00
13	Arquivo morto 250x130x350mm vermelha PT 5 UM	PCT	100	34,20	3.420,00
14	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 VARIAS CORES PT 10 UM	PCT	100	13,50	1.350,00
15	Envelope saco off set branco 90g 176x250 34SOS90 Celucat BT 10 UM	Pct	100	4,50	450,00
16	BORRACHA BICOLOR PARA PAGAR LÁPIS E CANETA C/40	CX	50	36,00	1.800,00
17	BORRACHA BRANCA, N° 60,	CX	40	25,20	1.008,00
18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE	Unid	1000	0,18	180,00
19	Arquivo morto 290x175x380mm azul PT 1 UM	PCT	50	9,00	450,00
20	CADERNO DE ARTES COM ESPIRAL	Unid	1000	7,20	7.200,00
21	Caderno de Música Espiral 40 Folhas Capa Simples	Unid	100	5,40	540,00
22	Protetor PVC A4 furação universal cristal 236 PT 10 UM	PCT	100	13,50	1.350,00
23	Arquivo morto 250x130x350mm azul PT 5 UM	PCT	50	36,00	1.800,00
24	Arquivo organizador preto c/6 pastas incolor 3688	Unid	100	34,20	3.420,00

	Plastpark PT 1 UM				
25	CANETA ESFEROGRAFICA , CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COR VARIADA, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BOCAL LISA MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLASTICO CINSA TIPO ESCRITA FINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CX COM 50 UNIDADES	CX	100	36,00	3.600,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA AZUL/PRETA/VERMELHA, CX/50 UNID.	CX	50	36,00	1.800,00
27	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLASTICO,PONTA POROSA, DESCARTAVEL DIAMETRO DA PONTA 4MM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS SOLICITAÇÃO EM CORES VARIADAS.	CX	50	37,80	1.890,00
28	CARTOLINA CORES VARIADAS, TAMANHO 50X66 CM, 150 G, TIPO ESCOLAR	UNID	1000	0,90	900,00
29	CARTOLINA LAMINADA,MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METALICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 66 ,LARGURA 48 , CARACTERISTICAS MULTIUSO.	Unid	300	2,70	810,00
30	CARTOLINA LAMINADA, OU GUACHE CORES VARIADAS, TAMANHO 49X66	Unid	600	2,70	1.620,00
31	Pincel marcador atômico azul 1.100-p CX 12 UN	Unid	100	54,00	5.400,00
32	CLIPS GALVANIZADO(LATA C/500) N° 1/0.	UNID	50	5,40	270,00
33	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0, C/ 100 UNID	Cx	60	7,20	432,00
34	CLIPS GALVANIZADO(LATA C/500)N° 3/0.	UNID	30	18,00	540,00
35	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0, C/ 50 UNID	Cx	60	5,40	324,00
36	CLIPS GALVANIZADO (LATA C/ 500)N° 6/0.	UNID	40	18,00	720,00
37	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0, C/ 25 UNID	Cx	60	4,50	270,00
38	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 1 KG, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	Unid	1000	18,00	18.000,00
39	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 500 G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	Unid	100	10,80	1.080,00
40	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA	Unid	480	2,70	1.296,00
41	Espiral encadernação 20mm plástico transp.cap.120fls PT 50 UM	PCT	40	27,00	1.080,00
42	COLA DE ISOPOR, 90G	Unid	200	4,50	900,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA	UNID	360	3,60	1.296,00
44	ESPONJA MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL.	Unid	100	4,50	450,00
45	Fita adesiva marrom polip.48mmx50m PT 5 UN	Unid	50	18,00	900,00
46	ENVELOPE SACO - AMARELO/BRANCO, 114x280MM TIPO CORRESPONDENCIA	Unid	1000	0,36	360,00
47	ENVELOPE MATERIAL OFF-SET ,GRAMATURA 63SACO - BRANCO, 229x114MM	Unid	1000	0,45	450,00
48	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 200x280MM	CX	40	36,00	1.440,00
49	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 260x360MM	CX	40	43,20	1.728,00
50	Espiral encadernação 29mm plástico preto cap.200fls PT 16 UN	PCT	30	18,00	540,00
51	ESTILETE EM CORPO DE PLÁSTICO COM LÂMINA ESTREITA C/12	UNID	80	16,20	1.296,00
52	EXTRATOR DE GRAMPOS	Unid	100	4,50	450,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MMX30M	Unid	1000	5,40	5.400,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40	Unid	800	4,50	3.600,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X30MM	Unid	100	1,80	180,00
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 24X50MM	Unid	200	2,70	540,00
57	Capa p/encadernação PP 0,30 A4 transparente PT 50 UN	PCT	50	13,50	675,00
58	FITA ADESIVA, CORES SORTIDAS, 10X12MM	Unid	100	0,90	90,00
59	Pincel marca texto amarelo c/grip Oval UN 1 UM	UNID	100	3,60	360,00
60	Quadro aviso 90x60 cortiça moldura madeira MDFC-6090PT 1 UN	UNID	20	135,00	2.700,00
61	FOLHA EM EVA, 40X48X CORES SORTIDAS	Unid	900	2,70	2.430,00
62	GIZ DE CERA ESCOLAR CORES DIVERSAS CX/12 UNIDS.	UNID	200	5,40	1.080,00
63	GLITTER ESCOLAR	CX	100	7,20	720,00
64	GRAMPEADOR,COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, COR DISCRETAGRAMPO	UNID	50	108,00	5.400,00
65	GRAMPO23/10,CAIXA C/ 1000	Cx	60	9,00	540,00
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA C/5000 UNIDADES	Cx	100	5,40	540,00
67	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/12 UNIDADES	UNID	300	5,40	1.620,00
68	LÁPIS GRAFITE HEXAGONAL CX/144 UNIDS.	UNID	100	43,20	4.320,00
69	Apagador quadro branco base plástico 150N CX 1 UN	Unid	80	7,20	576,00
70	Pincel quadro branco preto wbm-7 CX 12 UN	Unid	100	9,00	900,00
71	LÁPIS HIDROCOR CX/12 UNIDADES	UNID	800	9,00	7.200,00
72	LIVRO ATA PRETO, CAPA DURA, C/100 FOLHAS	Unid	150	13,50	2.025,00
73	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	Unid	100	13,50	1.350,00
74	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS	Unid	10	14,40	144,00
75	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM METAL 80MM,CARACTERISTICAS ADSIONAIS; ENCAICHE MACHO E	CX	200	18,00	3.600,00

	FEMEA.				
76	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	UNID	150	86,40	12.960,00
77	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/12 CORES	Unid	300	5,40	1.620,00
78	organizador acrilico de mesa para papel com 3 bandejas	unid	20	58,50	1.170,00
79	PAPEL OFÍCIO A4 CX/10 PACOTES DE 500FLS CADA	Cx	200	22,50	4.500,00
80	PASTA TIPO CANALETA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR INTERNO,LARGURA 230 , ALTURA 330	UNID	100	1,80	180,00
81	PASTA SANFONADA EM POLIETILENO TRANSLUCIDO , 260MM X 390MM X 27MM C/ 12 DIVISORIAS INTERNAS , VISORES COLORIDOS FECHAMENTO COM ALÇA ELASTICA , COR CRISTAL	UNID	50	58,50	2.925,00
82	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICOLINETRNSPARENTE,230MM X 350MM, APRESENTAÇAO DE CORES VARIADAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO PLASTICO	UNID	200	3,60	720,00
83	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO TRNSPARENTE,TIPO SUSPENSA,LARGURA 300MM,ALTURA 200MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ;COM ACETATO, ETIQUETA BRACA NÃO ADESIVA GRAMPO TRILHO DSE METAL TIPO MOLA ESPIRAL,GRAMATURA 210g,APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNID	300	2,70	810,00
84	PERCEVEJO LOTONADO COM 100	UNID	40	7,20	288,00
85	PAPEL CAMURÇA, CORES SORTIDAS	Unid	500	1,80	900,00
86	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL,TIPO COM ABAS,LARGURA 240,LOMBADA 18MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICOS,COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE,CORES VARIADAS	UNID	300	7,20	2.160,00
87	Papel celofane CORES DIVERSAS PT 3 UN	PCT	120	5,40	648,00
88	PAPEL CREPON, CORES SORTIDAS	Unid	400	1,80	720,00
89	PAPEL MADEIRA, 66X96CM	Unid	400	1,80	720,00
90	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL,TIPO COM ABAS,LARGURA 240,LOMBADA 30MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICOS,COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE,CORES VARIADAS	Unid	200	5,40	1.080,00
91	PASTA CATÁLAGO COM 50 FLS	Unid	50	18,00	900,00
92	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL,TIPO COM ABAS,LARGURA 240,LOMBADA 40MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICOS,COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE,CORES VARIADAS	Unid	200	4,50	900,00
93	PASTA ARQUIVO FICHARIO DE AZ TIGRADA	CX	100	27,00	2.700,00
94	PASTA SUSPENSA CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO	Unid	100	1,80	180,00
95	PISTOLA , APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MATERIAL PLASTICO COM BICO APLICADOR , GATILHO PARA INJEÇÃO, TENSÃO 220V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇAO BASTÃO GROSSO	Unid	50	31,50	1.575,00
96	PLACA MATERIAL EPS , MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTISTICOS, ESPESSURA 10MM 3/4, COR BRANCA	Unid	80	43,20	3.456,00
97	PLACA MATERIAL EPS , MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTISTICOS, ESPESSURA 20MM 3/4, COR BRANCA	UNID	80	43,20	3.456,00
98	PLACA MATERIAL EPS , MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTISTICOS, ESPESSURA 30MM 3/4, COR BRANCA	Unid	50	43,20	2.160,00
99	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIAVEL, COM PEGADOR METALICO	Unid	50	18,00	900,00
100	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIAVEL, COM PEGADOR METALICO	Unid	30	18,00	540,00
101	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE, CONTEÚDO 2,50G, PONTA CHANFRADA COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM OU 5,0MM	UNID	120	4,50	540,00
102	PORTA CARINBO TIPO SUPORTE ACRILICO NA COR GRAFITECOM CAPACIDADE 6 CARINBOS	Unid	20	18,00	360,00
103	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BLINDER , CAPACIDADE 200FLS , COMPRIMANTO 3CM , LARGURA 1,9CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO MEDIO PONTA AÇO INOX COR PRETA.	CX	40	25,20	1.008,00
104	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS 37 ML	Unid	80	7,20	576,00
105	TNT , TECIDO NÃO TECIDO , GRAMATURA 45gm, ACOMODADA EM ROLOS COM 1,40 DE LARGURA , COM 50 MTS , APLICAÇAO MULTIUSO , LISO EM CORES VARIADAS	PÇ	100	162,00	16.200,00
106	TESOURA , MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MATERIAL CABO PROPILENO,COMPRIMENTO 21CM, CARACTERISTICAS	Unid	250	10,80	2.700,00

	ADICIONAIS: CORES DIVERSAS /EXTRA CORTE TIPO PICOTAR				
107	TESOURA,AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PROPILENO,COMPRIMENTO5". CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS /EXTRA CORTE/ TIPO ESCOLAR	Unid	250	3,15	787,50
108	TESOURA, AÇO INOXIDAVEL, 21CM , CABO ANATOMICO	Unid	40	27,00	1.080,00
109	TINTA PARA ALMOFADA AZUL	Unid	20	7,20	144,00
110	TINTA QUACHE COM 15ML, COMPOSIÇAO RESINA VINICULA /AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇAO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTAO ECARTOLINA , EMBALAGEM PLASTICA CAIXA COM 12 UNIDADE.	CX	150	6,30	945,00
111	Envelope c/revest. Polibolha 90g 18x19cm kraft PT 5 UM	PCT	50	1,80	90,00
112	QUADRO DE AVISOS 1,20 X 0,90 MT COM MOLDURA MADEIRA NA COR BRANCA	UNID	20	88,20	1.764,00
113	Pasta suspensa marmorizada pintada plastif.haste plást. CX 25 UN	CX	80	45,00	3.600,00
114	Pasta 180g color plus 225x315 3 grampos preta Spiral PT 10 UN	PCT	20	27,00	540,00
115	Perfuradora p/encadernação Biv. Até 20fls p/esp.simples CX 1 UN	UNID	20	43,20	864,00
116	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom (borracha) 770 PT 2 UN	PCT	50	7,20	360,00
117	Papel sulfite para DANFE (Nfe) . PT 500 FL	CX	200	22,50	4.500,00
118	folha de EVA com guillter cores variadas	und	200	6,30	1.260,00
119	Alfinete	cx	10	9,00	90,00
120	Pasta Suspensa plastica	cx	100	2,70	270,00
121	Calculadora Master Print MP1092	und	100	22,50	2.250,00
122	Papel Cartão de 50 fls	pct	100	25,20	2.520,00
123	Papel Adesivo foto de 50 fls	pct	100	36,00	3.600,00
				TOTAL	264.379,50

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

JOSEILMA ANSELMO FERREIRA
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APONTADOR DE LAPIS , MATERIAL PLASTICO , CONTENDO UM FURO ,COM LAMINA DE AÇO , RESINA TERMOPLASTICA, UTILIZAÇÃO APONTAR LAPIS TIPO SIMPLES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM DEPOSITO TAMANHO 25X15MM(PARA KITS ESCOLARES)		Unid	1000		
2	ESTOJO ESCOLAR CONFECSIONADO EM NYLON 600 NA COR PRETA COM FRIZO FLEXIVEL VERMELHO ZIPER PRETO E UM CULSOR PRATEADO , COM LOGOMARCA DA PREFEITURA : DIMENSOES 8CM X 20CM X 3CM (AXCXL)(PARA OS KITS EXCOLARES)		Unid	800		
3	AGENDAS ESTILO PROFESSOR 2019 BROXURA FORMATO 135MMX192MM COM 176 FOLHAS,COM INDICES TELEFONICOS E ENDEREÇOS DE INTERNET, ANOTAÇOES ESPAÇO UNICOS PARA DADOS PESSOAIS CALENDARIOS 2015 E2016 , PERSONALIZADAS COM O LOGO DA PREFEITURA PARA OS KITS ESCOLARES		Unid	100		
4	CADERNO BROXURÃO 96 FLS CORES VARIADAS TAM 1/4 DE OFICIO COSTURADO		Und	1200		
5	CADERNO BROXURÃO 96 FLS CORES VARIADAS OFICIO COSTURADO ESTILO UNIVERSITARIO		UNID	1200		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO N° 5 COR AZUL 12X 9CM		Und	30		
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO DIMENSÕES 150 MM (COMPRIMENTO) X 60 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA),		Unid	100		
8	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO		Unid	50		
9	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO 240X340X130MM CORES - PRETO E CINZA.		CX	1500		
10	CANETA SUPER GRID CORPO OPACO PONTA GROSSA (PARA KITS ESCOLARES)		Unid	100		
11	BASTÕES DE COLA QUENTE - ESPESSURA GROSSA		Unid	500		
12	RÉQUA ESCRITORIO , MATERIAL PLASTICO , COMPRMENTO 30CM, GRADUAÇÃO DE MILIMETRO E CENTRIMETROS , MATERIAL FLEXIVEL .(PARA KITS ESCOLARES)		Unid	300		
13	Arquivo morto 250x130x350mm vermelha PT 5 UM		PCT	100		
14	Pasta plástica em L pp 0,15 A4 VARIAS CORES PT 10 UM		PCT	100		
15	Envelope saco off set branco 90g 176x250 34SOS90 Celucat BT 10 UM		Pct	100		
16	BORRACHA BICOLOR PARA PAGAR LÁPIS E CANETA C/40		CX	50		
17	BORRACHA BRANCA, N° 60,		CX	40		

18	BORRACHA BRANCA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE		Unid	1000		
20	Arquivo morto 290x175x380mm azul PT 1 UM		PCT	50		
21	CADERNO DE ARTES COM ESPIRAL		Unid	1000		
22	Caderno de Música Espiral 40 Folhas Capa Simples		Unid	100		
23	Protetor PVC A4 furação universal cristal 236 PT 10 UM		PCT	100		
24	Arquivo morto 250x130x350mm azul PT 5 UM		PCT	50		
25	Arquivo organizador preto c/6 pastas incolor 3688 Plastpark PT 1 UM		Unid	100		
26	CANETA ESFEROGRAFICA , CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COR VARIADA, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BOCAL LISA MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLASTICO CINSA TIPO ESCRITA FINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CX COM 50 UNIDADES		CX	100		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO TIPO ESCRITA FINA (0,7MM), COR TINTA AZUL/PRETA/VERMELHA, CX/50 UNID.		CX	50		
28	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLASTICO,PONTA POROSA, DESCARTAVEL DIAMETRO DA PONTA 4MM, CARACTERISTICAS ADCIONAIS SOLICITAÇÃO EM CORES VARIADAS.		CX	50		
29	CARTOLINA CORES VARIADAS, TAMANHO 50X66 CM, 150 G, TIPO ESCOLAR		UNID	1000		
30	CARTOLINA LAMINADA,MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METALICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 66 ,LARGURA 48 , CARACTERISTICAS MULTIUSO.		Unid	300		
31	CARTOLINA LAMINADA, OU GUACHE CORES VARIADAS, TAMANHO 49X66		Unid	600		
32	Pincel marcador atômico azul 1.100-p CX 12 UN		Unid	100		
33	CLIPS GALVANIZADO(LATA C/500) N° 1/0.		UNID	50		
34	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0, C/ 100 UNID		Cx	60		
35	CLIPS GALVANIZADO(LATA C/500)N° 3/0.		UNID	30		
36	CLIPS GALVANIZADO N° 4/0, C/ 50 UNID		Cx	60		
37	CLIPS GALVANIZADO (LATA C/ 500)N° 6/0.		UNID	40		
38	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0, C/ 25 UNID		Cx	60		
39	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 1 KG, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL		Unid	1000		
40	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 500 G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL		Unid	100		
41	COLA BRANCA LÍQUIDA, COM 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA		Unid	480		
42	Espiral encadernação 20mm plástico transp.cap.120fls PT 50 UM		PCT	40		
43	COLA DE ISOPOR, 90G		Unid	200		
44	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA		UNID	360		
45	ESPONJA MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL.		Unid	100		
46	Fita adesiva marrom polip.48mmx50m PT 5 UN		Unid	50		
47	ENVELOPE SACO - AMARELO/BRANCO, 114x280MM TIPO CORRESPONDENCIA		Unid	1000		
48	ENVELOPE MATERIAL OFF-SET ,GRAMATURA 63SACO - BRANCO, 229x114MM		Unid	1000		
49	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 200x280MM		CX	40		
50	ENVELOPE SACO - PARDO/NATURAL, 260x360MM		CX	40		
51	Espiral encadernação 29mm plástico preto cap.200fls PT 16 UN		PCT	30		
52	ESTILETE EM CORPO DE PLÁSTICO COM LÂMINA ESTREITA C/12		UNID	80		
53	EXTRATOR DE GRAMPOS		Unid	100		
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MMX30M		Unid	1000		
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40		Unid	800		
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12X30MM		Unid	100		
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 24X50MM		Unid	200		
58	Capa p/encadernação PP 0,30 A4 transparente PT 50 UN		PCT	50		
59	FITA ADESIVA, CORES SORTIDAS, 10X12MM		Unid	100		
60	Pincel marca texto amarelo c/grip Oval UN 1 UM		UNID	100		
61	Quadro aviso 90x60 cortiça moldura madeira MDFC- 6090PT 1 UN		UNID	20		
62	FOLHA EM EVA, 40X48X CORES SORTIDAS		Unid	900		

63	GIZ DE CERA ESCOLAR CORES DIVERSAS CX/12 UNIDS.		UNID	200		
64	GLITTER ESCOLAR		CX	100		
65	GRAMPEADOR,COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, COR DISCRETAGRAMPO		UNID	50		
66	GRAMPO23/10,CAIXA C/ 1000		Cx	60		
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA C/5000 UNIDADES		Cx	100		
68	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/12 UNIDADES		UNID	300		
69	LÁPIS GRAFITE HEXAGONAL CX/144 UNIDS.		UNID	100		
70	Apagador quadro branco base plástico 150N CX 1 UN		Unid	80		
71	Pincel quadro branco preto wbm-7 CX 12 UN		Unid	100		
72	LÁPIS HIDROCOR CX/12 UNIDADES		UNID	800		
73	LIVRO ATA PRETO, CAPA DURA, C/100 FOLHAS		Unid	150		
74	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS		Unid	100		
75	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/100 FOLHAS		Unid	10		
76	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM METAL 80MM,CARACTERISTICAS ADSIONAIS; ENCAICHE MACHO E FEMEA.		CX	200		
77	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12 UNIDADES, CORES VARIADAS.		UNID	150		
78	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM C/12 CORES		Unid	300		
79	organizador acrilico de mesa para papel com 3 bandejas		unid	20		
80	PAPEL OFÍCIO A4 CX/10 PACOTES DE 500FLS CADA		Cx	200		
81	PASTA TIPO CANALETA, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR INTERNO,LARGURA 230 , ALTURA 330		UNID	100		
82	PASTA SANFONADA EM POLIETILENO TRANSLUCIDO , 260MM X 390MM X 27MM C/ 12 DIVISORIAS INTERNAS , VISORES COLORIDOS FECHAMENTO COM ALÇA ELASTICA , COR CRISTAL		UNID	50		
83	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICOLINETRNSPARENTE,230MM X 350MM, APRESENTAÇAO DE CORES VARIADAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GRAMPO TRILHO PLASTICO		UNID	200		
84	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO TRNSPARENTE,TIPO SUSPENSA,LARGURA 300MM,ALTURA 200MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ;COM ACETATO, ETIQUETA BRACA NÃO ADESIVA GRAMPO TRILHO DSE METAL TIPO MOLA ESPIRAL,GRAMATURA 210g,APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.		UNID	300		
85	PERCEVEJO LOTONADO COM 100		UNID	40		
86	PAPEL CAMURÇA, CORES SORTIDAS		Unid	500		
87	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL,TIPO COM ABAS,LARGURA 240,LOMBADA 18MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICOS,COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE,CORES VARIADAS		UNID	300		
88	Papel celofane CORES DIVERSAS PT 3 UN		PCT	120		
89	PAPEL CREPON, CORES SORTIDAS		Unid	400		
90	PAPEL MADEIRA, 66X96CM		Unid	400		
91	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL,TIPO COM ABAS,LARGURA 240,LOMBADA 30MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICOS,COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE,CORES VARIADAS		Unid	200		
92	PASTA CATÁLAGO COM 50 FLS		Unid	50		
93	PASTA ARQUIVO,MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL,TIPO COM ABAS,LARGURA 240,LOMBADA 40MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ELASTICOS,COMPRIMENTO 350, TRANSPARENCIA TRANSPARENTE,CORES VARIADAS		Unid	200		
94	PASTA ARQUIVO FICHARIO DE AZ TIGRADA		CX	100		
95	PASTA SUSPENSA CARTÃO COM GRAMPO PLÁSTICO		Unid	100		
96	PISTOLA , APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, MATERIAL PLASTICO COM BICO APLICADOR , GATILHO PARA INJEÇÃO, TENSÃO 220V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇAO BASTÃO GROSSO		Unid	50		

97	PLACA MATERIAL EPS , MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTISTICOS, ESPESSURA 10MM 3/4, COR BRANCA		Unid	80		
98	PLACA MATERIAL EPS , MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTISTICOS, ESPESSURA 20MM 3/4, COR BRANCA		UNID	80		
99	PLACA MATERIAL EPS , MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTISTICOS, ESPESSURA 30MM 3/4, COR BRANCA		Unid	50		
100	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIAVEL, COM PEGADOR METALICO		Unid	50		
101	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIAVEL, COM PEGADOR METALICO		Unid	30		
102	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE, CONTEÚDO 2,50G, PONTA CHANFRADA COM ESPESSURA DO TRAÇO DE 2,5MM OU 5,0MM		UNID	120		
103	PORTA CARINBO TIPO SUPORTE ACRILICO NA COR GRAFITECOM CAPACIDADE 6 CARINBOS		Unid	20		
104	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BLINDER , CAPACIDADE 200FLS , COMPRIMANTO 3CM , LARGURA 1,9CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS TAMANHO MEDIO PONTA AÇO INOX COR PRETA.		CX	40		
105	REABASTECEDOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO CORES VARIADAS 37 ML		Unid	80		
106	TNT , TECIDO NÃO TECIDO , GRAMATURA 45gm, ACOMODADA EM ROLOS COM 1,40 DE LARGURA , COM 50 MTS , APLICAÇAO MULTIUSO , LISO EM CORES VARIADAS		PÇ	100		
107	TESOURA , MATERIAL AÇO INOXIDAVEL MATERIAL CABO PROPILENO,COMPRIMENTO 21CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS /EXTRA CORTE TIPO PICOTAR		Unid	250		
108	TESOURA,AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO PROPILENO,COMPRIMENTO5". CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS /EXTRA CORTE/ TIPO ESCOLAR		Unid	250		
109	TESOURA, AÇO INOXIDAVEL, 21CM , CABO ANATOMICO		Unid	40		
110	TINTA PARA ALMOFADA AZUL		Unid	20		
111	TINTA QUACHE COM 15ML, COMPOSIÇAO RESINA VINICULA /AGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇAO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTAO ECARTOLINA , EMBALAGEM PLASTICA CAIXA COM 12 UNIDADE.		CX	150		
112	Envelope c/revest. Polibolha 90g 18x19cm kraft PT 5 UM		PCT	50		
113	QUADRO DE AVISOS 1,20 X 0,90 MT COM MOLDURA MADEIRA NA COR BRANCA		UNID	20		
114	Pasta suspensa marmorizada pintada plastif.haste plást. CX 25 UN		CX	80		
115	Pasta 180g color plus 225x315 3 grampos preta Spiral PT 10 UN		PCT	20		
116	Perfuradora p/encadernação Biv. Até 20fls p/esp.simples CX 1 UN		UNID	20		
117	Fita adesiva papel kraft 50mmx50m marrom (borracha) 770 PT 2 UN		PCT	50		
118	Papel sulfite para DANFE (Nfe) . PT 500 FL		CX	200		
119	folha de EVA com guillter cores variadas		und	200		
120	Alfinete		cx	10		
121	Pasta Suspensa plastica		cx	100		
122	Calculadora Master Print MP1092		und	100		
123	Papel Cartão de 50 fls		pct	100		
124	Papel Adesivo foto de 50 fls		pct	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Amparo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230301PE00005

CONTRATO N°: .... /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Amparo - Rua Vereador Cicero Soares, .S/N - Centro - Amparo - PB, CNPJ n° 01.612.473/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Inacio Luiz Nobrega da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB, CPF n° 772.562.124-53, Carteira de Identidade n° 4220.617 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (.).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Amparo:
FONTE: 2020 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 4 122 2 2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 3030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AÇÃO: 4 122 2 2.3 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 4040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12 361 3 2.9 – Manutenção do Transporte Escolar – Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da Educação
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 6060 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10. 122 4 2. 30 – Manutenção das Atividades Adminstrativas e de Coordenação do FMS
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 7070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: Mannutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação do FMAS
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 8080 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 9090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 4 122 2 2.27 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
ELEM. DE DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 10100 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
AÇÃO: 4 122 2 2.27 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Amparo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....